ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2846 DE 30 DE Junho DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), para atender a aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar grande, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 240.500,00 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.069 – Aquisição de Veículos Automotores - SMEER
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.04	Aut., Cam., Máqs., Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 240.500,00

Art. 2°) - O recurso de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), é advindo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300775/2013.

Art. 3°) - O recurso para fazer face ao presente Crédito será recolhido nas seguinte rubrica de Receita:

2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.02.00.00.00 – Transferências de Convênios da União p/Programa da Educação
2471.02.00.00.02 – Convênio/Aquisição de Veículos de Transporte

Art. 4°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de Julho de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal